



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 042/2024/TJPA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma **Pregão Eletrônico n.º 007/TJPA/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2024/TJPA**, processo administrativo n.º PA-PRO-2024/00782, RESOLVE registrar os preços da empresa **J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.632.729/0001-41, com sede na Passagem Resistência n.º 10, Bairro: Marambaia, cidade de Belém, Pará, telefone n.º (91) 98165-2039/2121-1994, e-mail: jbmh.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por **MARIA DORALICE FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Belém, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o **item 1 (um)** do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria 1.007, de 29 de fevereiro de 2024, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios de escritório diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

TJPA-PRO-2024/02873
JAAD



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, JONAS AMERICO ALVES DUARTE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 4126236.28196833-1977 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28196833-1977>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 29/07/2024 12:13



TJPA-PRO-2024/02873V01



TJPA-PRO-2024/02873V01



Assinado com senha por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4126236.28265231-5006 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28265231-5006>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/08/2024 09:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JBMH DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI				Entrega: 0 Dias Validade: 11 Dias		
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA		25,00	2.400,0000	60.000,00
Total Vencedor:						60.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

TJPA-PRO-2024/02873
JAAD



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, JONAS AMERICO ALVES DUARTE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 4126236.28196833-1977 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28196833-1977>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 29/07/2024 12:13



TJPA-PRO-2024/02873V01



TJPA-PRO-2024/02873V01



Assinado com senha por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4126236.28265231-5006 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28265231-5006>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/08/2024 09:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o parágrafo quinto desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal do fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ, Agência 0020, Conta Corrente n.º 869553-9**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

TJPA-PRO-2024/02873
JAAD



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, JONAS AMERICO ALVES DUARTE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 4126236.28196833-1977 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28196833-1977>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 29/07/2024 12:13



TJPA-PRO-2024/02873V01



TJPA-PRO-2024/02873V01



Assinado com senha por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4126236.28265231-5006 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28265231-5006>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/08/2024 09:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO SEXTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

TJPA-PRO-2024/02873
JAAD



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, JONAS AMERICO ALVES DUARTE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 4126236.28196833-1977 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28196833-1977>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 29/07/2024 12:13



TJPA-PRO-2024/02873V01



TJPA-PRO-2024/02873V01



Assinado com senha por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4126236.28265231-5006 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28265231-5006>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/08/2024 09:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o PJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o PJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao PJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo PJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

TJPA-PRO-2024/02873
JAAD



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, JONAS AMERICO ALVES DUARTE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 4126236.28196833-1977 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28196833-1977>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 29/07/2024 12:13



TJAPRO202402873V01



TJAPRO202402873V01



Assinado com senha por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4126236.28265231-5006 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28265231-5006>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/08/2024 09:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o PJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o PJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O PJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo PJPA, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o PJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do PJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o PJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo PJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

TJPA-PRO-2024/02873
JAAD



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, JONAS AMERICO ALVES DUARTE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 4126236.28196833-1977 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28196833-1977>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 29/07/2024 12:13



TJPA-PRO-2024/02873V01



TJPA-PRO-2024/02873V01



Assinado com senha por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4126236.28265231-5006 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28265231-5006>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/08/2024 09:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no* edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao PJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital*.

TJPA-PRO-2024/02873
JAAD



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, JONAS AMERICO ALVES DUARTE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 4126236.28196833-1977 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28196833-1977>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 29/07/2024 12:13



TJPA-PRO-2024/02873V01



TJPA-PRO-2024/02873V01



Assinado com senha por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4126236.28265231-5006 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28265231-5006>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/08/2024 09:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 29 de julho de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
 Secretário de Administração do TJPA

MARIA DORALICE FERREIRA DA SILVA:13111744272
 Assinado de forma digital por MARIA DORALICE FERREIRA DA SILVA:13111744272
 Dados: 2024.07.16 13:22:46 -03'00'
MARIA DORALICE FERREIRA DA SILVA
 J B M H Distribuidora De Equipamentos Eletrônicos Eireli

Testemunhas:

 Nome - CPF/MF

 Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2024/02873
 JAAD



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, JONAS AMERICO ALVES DUARTE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
 Use 4126236.28196833-1977 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28196833-1977>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 29/07/2024 12:13



TJPA-PRO-2024/02873V01



TJPA-PRO-2024/02873V01



Assinado com senha por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
 Use 4126236.28265231-5006 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4126236.28265231-5006>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/08/2024 09:59



1632/2024	22/07/2024	ELIVAR LOBO ALVES	572117441	MOTORISTA	BELÉM	MOSQUEIRO	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL	17/07/2024 - 17/07/2024	0,5
		ANA CAROLINA DE MIRANDA TAVARES	5942464	ASSESSOR (A)			REALIZAR ATENDIMENTO TÉCNICO - SOCIAL, PSICOSSOCIAL, INTERDISCIPLINAR.		
1633/2024	22/07/2024	JOAQUIM AZEVEDO LIMA FILHO	57234668	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	CASTANHAL	IGARAPÉ-ACÚ	ATUAR EM CUMULAÇÃO POR DESIGNAÇÃO.	16/07/2024 - 16/07/2024	0,5
1634/2024	22/07/2024	HIDELFRAN OLIVEIRA ALVES	57201688	MOTORISTA	BELÉM	ANANINDEUA	REALIZAR ENTREGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ÀS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA METROPOLITANA.	16/07/2024 - 16/07/2024	0,5
1635/2024	22/07/2024	KARINA SOARES GONÇALVES	5959282	SECRETÁRIO (A)	REDENÇÃO	PAU D'ARCO	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL	26/07/2024 - 26/07/2024	0,5
		ROGÉRIO FELIPE ZACHARIAS	57231637	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)			REALIZAR DILIGÊNCIAS		
1636/2024	23/07/2024	CLAUDIVAN BARROS DOS REIS	7810	MOTORISTA	MARABÁ	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL	16/07/2024 - 16/07/2024	0,5
1637/2024	23/07/2024	CLAUDIVAN BARROS DOS REIS	7810	MOTORISTA	MARABÁ	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL	19/07/2024 - 19/07/2024	0,5
1638/2024	23/07/2024	LUCAS ARRAIS GUEDES	11391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	PIÇARRA	AUXILIAR ASSESSORA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	02/07/2024 - 02/07/2024	0,5
		MATHEUS MOTA TAVEIRA	4315456	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			AUXILIAR ASSESSORA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.		
		THAIS DELMUTT CUNHA	5950974	ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)			REALIZAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO		
1639/2024	23/07/2024	HIDELFRAN OLIVEIRA ALVES	57201688	MOTORISTA	BELÉM	MOSQUEIRO	REALIZAR ENTREGA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	17/07/2024 - 17/07/2024	0,5

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1102900

FÉRIAS

PORTARIA Nº 574/2024-GGP-DPG, DE 29 DE JULHO DE 2024.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2024/2279445; RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor público JORGELIO FERREIRA TRINDADE; Id. Funcional: 57234557/1, referente ao aquisitivo 2022/2023, no período de 19/08/2024 a 02/09/2024 - 15 dias, e de 10/01/2025 a 24/01/2025 - 15 dias.
Luciana Santos Filizzola Bringel
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1103130

PORTARIA Nº 569/2024-GGP-DPG, DE 29 DE JULHO DE 2024.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2024/2250888; RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora pública JULIANA SANTOS PACHECO DE ALMEIDA; Id. Funcional: 5917441/2, referente ao aquisitivo 2023/2024, no período de 02/09/2024 a 11/09/2024 - 10 dias, e 18/11/2024 a 07/12/2024 - 20 dias.
Luciana Santos Filizzola Bringel
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1103096

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 568/2024-GGP/DPG, DE 26 DE JULHO DE 2024.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2278456; RESOLVE:
CONCEDER 08 (oito) dias de Licença Gala ao Servidor Público BRENO ABDON JÚLIO, Id. Funcional nº 5909856/2, conforme o art. 72, da Lei 5.810/94, para usufruir no período de 25.07.2024 a 01.08.2024.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1102898

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024/ TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios de escritório diversos // Empresa: J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.632.729/0001-41, com sede na Passagem Resistência n.º 10, Bairro: Marambaia, cidade de Belém, Pará, telefone n.º (91) 98165-2039/2121-1994, e-mail: jbmh.distribuidora@hotmail.com // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho // Vigência: 29/07/2024 à 29/07/2025 // Data da assinatura: 29/07/2024. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 1102948



TJPAPRO202402873V01

